



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Processo Administrativo N° 000.883.03.2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de clínica veterinária, com centro cirúrgico equipado conforme as normas estabelecidas pelo CFMV, e com profissional médico veterinário, devidamente registrado em conselho de classe, para a realização de esterelização cirúrgica (castração) em animais, além de incluir os demais procedimentos, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e anexas em quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Castração de cadela fêmeas , incluindo hemograma, procedimento de sutura intradérmica, utilização de medicação injetável de longa duração (antibiótico, antiinflamatório e analgésico), roupa pós-cirúrgica e internação 24 horas	10 Unidades
Castração de cadela fêmeas , incluindo hemograma	5 Unidades
Castração de cão macho , incluindo hemograma, procedimento de sutura intradérmica, utilização de medicação injetável de longa duração (antibiótico, antiinflamatório e analgésico), roupa pós-cirúrgica e internação 24 horas	10 Unidades
Castração de cão macho , incluindo hemograma	5 Unidades
Castração de gata fêmeas , incluindo hemograma, procedimento de sutura intradérmica, utilização de medicação injetável de longa duração (antibiótico, antiinflamatório e analgésico), roupa pós-cirúrgica e internação 24 horas	150 Unidades
Castração de gata fêmeas , incluindo hemograma	50 Unidades
Castração de gato macho , incluindo hemograma, procedimento de sutura intradérmica, utilização de medicação injetável de longa duração (antibiótico, antiinflamatório e analgésico), roupa pós-cirúrgica e internação 24 horas	100 Unidades
Castração de gato macho , incluindo hemograma	50 Unidades

1.2. Essas quantidades são de referência, podendo sofrer alterações ou haver o remanejamento de verba, entre os valores e quantidades destinadas a cada itens, mediante necessidade do Projeto.

1.3. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A superpopulação de animais que vive em condições de rua é um problema persistente a décadas, e não se restringe apenas ao ambiente da universidade. Dito isso, a prática de castração de cães e gatos é uma questão de saúde para o animal, e está diretamente ligada ao aspectos de sustentabilidade, saúde pública e bem estar da população, além de garantir o controle populacional dos animais de rua. Com isso, foi desenvolvido o Projeto que busca realizar a castração dos animais



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

que vivem nas dependências da UERN/Campus Mossoró, e de protetores independentes que cuidam de animais em situação de rua.

2.2. A contratação de clínica veterinária, com centro cirúrgico equipado conforme as normas estabelecidas pelo CFMV, e com profissional médico veterinário, devidamente registrado em conselho de classe, para a realização de esterelização cirúrgica (castração) em animais, além de incluir os demais procedimentos se faz necessário devido a demanda recorrente do Projeto CastrAção, que tem o objetivo de realizar a castração de felinos e caninos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Campus Mossoró e de animais de rua cuidados por protetores independentes do município de Mossoró/RN.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada compromete-se a realizar o serviço definido neste Termo de Referência em clínica própria, com centro cirúrgico equipado de acordo com as normas estabelecidas pelo CFMV e com Médico Veterinário devidamente registrado em conselho de classes. Enviaremos a autorização de fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.2. Eventuais taxas ou impostos que venham a ser aplicadas ao serviço será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com tais despesas sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta do Projeto CastrAção, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A proposta será avaliada com base no menor preço global apresentado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O contratante realizará o pagamento do objeto mensalmente, de acordo com a forma estabelecida pela Contratada. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

6.2. A contratada concorda em fornecer à parte contratante, após a realização dos serviços, uma Nota Fiscal emitida mensalmente, que inclua uma descrição detalhada dos serviços prestados, com valores compatíveis com sua Proposta final e contrato.

6.3. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

7 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

8.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, e sua conformidade com o Contrato e Proposta apresentada;

8.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à contratada, após a realização do serviço e a emissão de Nota fiscal mensal.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência.

9.2. Executar fielmente o serviço, assumindo inteira responsabilidade com o serviço prestado, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação, e demais critérios já firmados por esta Fundação.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Setor de Compras da FUNCITERN



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

MINUTA DE CONTRATO N° 007/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E A EMPRESA..... PARA O FORNECIMENTO DE CENTRO CIRÚRGICO EQUIPADO CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO CFMV, E COM PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRÃO) EM ANIMAIS, ALÉM DE INCLUIR OS DEMAIS PROCEDIMENTOS.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, situada na Av. Prof. Antônio Campos, s/n Campus Universitário Central, prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-620 – Mossoró-RN RN, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº ____, _____, CEP: _____, CIDADE/UF, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, COM CENTRO CIRÚRGICO EQUIPADO CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO CFMV, E COM PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRÃO) EM ANIMAIS, ALÉM DE INCLUIR OS DEMAIS PROCEDIMENTOS**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, obedecendo as **Especificações e Quantidades**, descritas no Termo de Referência, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Contratação de clínica veterinária, com centro cirúrgico equipado conforme as normas estabelecidas pelo CFMV, e com profissional médico veterinário, devidamente registrado em conselho de classe, para a realização de esterelização cirúrgica (castrão) em animais, além de incluir os demais procedimentos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

1.2. As quantidades descritas no Termo servem como referência, podendo sofrer alterações ou haver o remanejamento de verba, entre os valores e quantidades destinadas para cada item, mediante necessidade do Projeto.

1.3. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).

2.2. A CONTRATADA deve apresentar a Fundação, após a realização do serviço, nota fiscal ao final do mês, incluindo a descrição detalhada dos serviços prestados, com valores compatíveis com sua proposta final e o contrato. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

2.3. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos deste Contrato;

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado.

2.5. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

2.6. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada compromete-se a realizar o serviço definido neste Termo de Referência em clínica própria, com centro cirúrgico equipado de acordo com as normas estabelecidas pelo CFMV e com Médico Veterinário devidamente registrado em conselho de classes, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo as demandas do Projeto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.2. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo de um responsável designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do trabalho prestado com as especificações acordadas.

3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações exigidas.

3.4. Eventuais taxas ou impostos que venham a ser aplicadas ao serviço será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com tais despesas sem qualquer ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços;



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

4.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, após a realização dos serviços e a emissão de Nota fiscal mensal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

4.1.3. Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo de Referência;

4.1.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados a prestação dos serviços, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.5. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Executar fielmente o serviço, assumindo inteira responsabilidade com o serviço prestado, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

4.2.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

4.2.5. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;

4.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.7. Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar a Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal com descrição detalhada dos serviços prestados, com valores compatíveis a sua proposta final, além de enviar a documentação solicitada no item 2.4, para viabilização do devido pagamento.

4.3. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

4.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato;

4.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

4.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser renovado em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. De acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações unilaterais realizadas pela Fundação, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN, e será suspensa de participar de licitações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

7.2. Caso à empresa se recuse a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação;

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo de 05 (cinco) anos.

7.3.1. A multa prevista no item 7.3, será aplicada quando a Contratada descumprir as cláusulas do Contrato, não executando os serviços ou retardando a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;

7.4. As sanções previstas no subitem 7.3 (advertência e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.5. DA APLICAÇÃO DA MULTA



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

7.5.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

7.5.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

7.5.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;

7.5.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. O recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá reaver ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;

7.5.1.4. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.5.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;

8.1.1. Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- e) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- g) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;

8.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

